



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL DPPG Nº 14/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA DO CEFET-MG**

O DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET MG, autarquia federal de regime especial, no escopo do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), todos em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), e do Programa Institucional de Iniciação Científica Voluntária (PICV) do CEFET-MG, torna público o processo para seleção de projetos de pesquisa nos termos estabelecidos neste edital.

**1. PROGRAMA**

O PIBIC, o IBITI e o PICV são voltados para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação universitária. O PIBIC-Af é voltado para a iniciação à pesquisa de alunos de graduação cuja inserção no ambiente acadêmico deu-se por meio programa de ações afirmativas para ingresso no Ensino Superior (ES). A participação dos alunos nesses Programas se dará por indicação de pesquisadores da Instituição, que atendam aos termos deste edital.

**2. OBJETIVOS**

O PIBIC, o IBITI, o PIBIC-Af e o PICV têm como principais objetivos:

- a) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa de cunho científico, tecnológico, de inovação e artístico, e que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas do País;
- b) Ampliar o acesso de estudantes ingressantes no ES através de programa de ações afirmativas (quotas), às bolsas de Iniciação Científica (IC);
- c) Proporcionar ao orientando de iniciação científica a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico, tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo contato direto com os problemas de pesquisa;
- d) Incentivar o orientando de iniciação científica na continuidade de suas ações de pesquisa na pós-graduação;
- e) Estimular pesquisadores a envolverem estudantes do ensino superior em pesquisas de desenvolvimento científico, tecnológico, artístico e de inovação;
- f) Apoiar a execução de projetos de pesquisa por meio da concessão de bolsas de iniciação científica e da certificação de planos de trabalho voluntário de iniciação científica;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- g) Possibilitar maior interação entre os estudantes de todos os níveis de ensino da Instituição, em especial da graduação e pós-graduação.

### 3. CRONOGRAMA

<b>3.1</b>	Divulgação do Edital	28/04/23 à 01/05/23
<b>3.2</b>	Inscrição de propostas	02/05/23 à 07/06/23
<b>3.3</b>	Divulgação das propostas homologadas	09/06/2023
<b>3.4</b>	Análise das propostas pelas Câmaras Temáticas	10/06/23 à 02/07/23
<b>3.5</b>	Resultado preliminar	03/07/23
<b>3.6</b>	Interposição de recurso	04/07/23
<b>3.7</b>	Resultado de julgamento de recursos e Resultado final	05/07/23
<b>3.8</b>	Indicação de alunos aos projetos aprovados	06/07/23 à 20/08/23
<b>3.9</b>	Início da vigência dos projetos aprovados	01/09/2023

### 4. ALUNOS ELEGÍVEIS

4.1. Poderá ser beneficiário de bolsa o aluno que:

- a) For indicado formalmente por um único pesquisador cujo projeto de pesquisa foi aprovado no presente edital;
- b) Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto de pesquisa;
- c) Comprometer-se a desenvolver as atividades do plano de trabalho proposto, em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais, sob a orientação do pesquisador-orientador;
- d) Tiver cumprido, no caso de ex-bolsistas, as exigências do CEFET-MG e das agências de fomento no que se refere à entrega de relatórios;
- e) Estiver regularmente matriculado em curso de graduação;
- f) Para as bolsas do PIBIC-Af, tiver ingressado no ES do CEFET-MG através Sistema de Reserva de Vagas (SRV);

4.2. O aluno interessado em participar do programa não poderá acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa. É



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

permitido o acúmulo de bolsas de natureza exclusivamente assistencial.

- 4.3. Alunos de outras instituições de ensino serão aceitos, excepcionalmente, desde que matriculados em cursos não ofertados pelo CEFET-MG, mediante a apresentação, por parte do orientador, de uma justificativa devidamente fundamentada.
- 4.4. O aluno que desejar participar do PICV deverá seguir os mesmos procedimentos descritos nos itens **4.1** e **4.3**.
- 4.5. O aluno poderá participar de apenas um projeto de pesquisa do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG ao mesmo tempo, ainda que de editais distintos.
- 4.6. Os alunos selecionados para participarem dos programas de iniciação científica deverão possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes.

## **5. DOCENTES ELEGÍVEIS**

- 5.1. Poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
  - a) For docente do quadro permanente do CEFET-MG em efetivo exercício, ou, excepcionalmente, pesquisador visitante no CEFET-MG;
  - b) Possuir o título de doutor para as propostas apresentadas ao PIBIC e PIBIC-Af;
  - c) Possuir o título de mestre ou doutor para as propostas apresentadas ao PICV;
  - d) Possuir Currículo publicado na Plataforma Lattes atualizado nos últimos 120 dias contados retroativamente a partir da data de publicação deste edital;
  - e) Estiver exercendo atividade de pesquisa, em conformidade com o Regulamento Geral das Atividades de Pesquisa do CEFET-MG.
- 5.2. Não poderá se candidatar a orientador o pesquisador que:
  - a) Estiver inadimplente com o CEFET-MG ou com as agências de fomento CNPq, CAPES e FAPEMIG. Docente que não tenha cumprido os compromissos assumidos nos termos de editais já encerrados dos programas institucionais de iniciação científica e em desenvolvimento tecnológico (PIBIC, PIBITI, PICV, BIC-Jr, PICV-Jr);
  - b) Estiver afastado para qualificação ou por qualquer outro motivo (com retorno previsto para data posterior ao início de vigência da bolsa).

## **6. VAGAS DISPONÍVEIS E CARACTERÍSTICAS DA INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – COM BOLSA E SEM BOLSA (VOLUNTÁRIA)**

- 6.1. Para o presente edital estão previstas 38 (trinta e oito) bolsas PIBIC, 14 bolsas PIBITI e 02 (duas) bolsas PIBIC-Af, provenientes do convênio com o CNPq e CEFET-MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 6.2. As bolsas PIBIC, PIBITI e PIBIC-Af são mensais e seu valor é fixado em R\$700,00 (setecentos Reais).
- 6.3. A implementação das bolsas estará estritamente sujeita à sua concessão pelo CNPq. Caso as cotas de bolsas não sejam implementadas, os projetos aprovados neste edital poderão ser desenvolvidos de forma voluntária.
- 6.4. A bolsa terá vigência de 12 (doze) meses ininterruptos, **de 01 de setembro de 2023 a 31 de agosto de 2024**.
- 6.5. Não há renovação automática de bolsa e de plano de trabalho de aluno voluntário.
- 6.6. O pagamento das bolsas ficará condicionado à confirmação da frequência mensal do bolsista. O controle de frequência mensal do bolsista é de responsabilidade do orientador, o qual deverá, por meio do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), registrar apenas a infrequência, caso aconteça, até o dia 23 de cada mês. O não registro da infrequência resultará no pagamento da mensalidade, bem como atestará a assiduidade do bolsista.
- 6.7. A bolsa tem caráter transitório.
- 6.8. A bolsa mensal concedida destina-se ao bolsista selecionado, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 6.9. É vedada a retroatividade da bolsa.
- 6.10. A qualquer tempo, a DPPG, ouvida a CIC/CEFET-MG, poderá cancelar a participação do orientando-bolsista ou do orientando-voluntário que: (i) tenha interrompido o curso, desistido ou sido desligado; (ii) não tenha desempenho satisfatório nas atividades do projeto de pesquisa; (iii) não tenha sua frequência mensal comprovada; (iv) não apresente os relatórios técnicos; e (v) outra razão devidamente fundamentada.
- 6.11. Não haverá financiamento específico por parte do CEFET-MG para realização dos projetos propostos.

## **7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

- 7.1. A submissão da proposta deverá ser efetuada pelo(a) proponente através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA, acessando: Portal do Docente → Pesquisa → Projetos de Pesquisa → Submeter Projeto Vinculado a Edital. Na tela seguinte, deverá preencher os seguintes campos obrigatórios:
  - a) Dados Iniciais do Projeto: informar os dados básicos do projeto, dentre os quais o



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

título, departamento de execução, área do conhecimento, etc.

- b)** Descrição Resumida: descrever os pontos mais importantes do projeto;
- c)** Introdução / Justificativa: deve apresentar a descrição, a importância e a atualidade do problema a resolver, bem como a pertinência dos objetivos e os possíveis impactos dos resultados esperados, de modo claro e conciso. Deve-se indicar, também, a relevância social, técnica e científica da proposta de investigação, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional. Deve apresentar de forma clara a caracterização da proposta como de iniciação científica, tecnológica e inovação.
- d)** Objetivos: devem ser de dois tipos: o objetivo geral é o alvo de maior abrangência ao qual o projeto trata de fazer uma contribuição. Os objetivos específicos são metas que se buscam alcançar no âmbito do projeto. Além disso, neste item deve-se apresentar de modo claro e conciso os possíveis resultados esperados e o impacto dos mesmos.
- e)** Metodologia: deve-se definir o tipo (ex.: qualitativo, quantitativo, etc.) e a abordagem (exploratória, etnográfica, experimental, etc.), como o projeto será executado, qual o universo e a amostra, quais os instrumentos a serem utilizados, bem como o processo pelo qual os objetivos se converterão em resultados. Na descrição da metodologia, deve-se especificar como serão coletados os dados, quais as técnicas e métodos que serão utilizados, bem como descrever questões éticas e necessidade de submissão ao CEP e/ou CEUA. Neste item também podem ser descritas as parcerias, se houver(em).
- f)** Referências Bibliográficas: devem ser relevantes para o projeto; conter referências clássicas articuladas a abordagens atuais, de preferência, utilizar referências atuais de artigos científicos, livros e outros documentos técnicos-científicos.
- g)** Membros da Equipe: informar outros(as) servidores(as) que colaboram com a proposta.
- h)** Cronograma do Projeto: descrever todas as atividades a serem executadas durante o período de desenvolvimento do projeto.

7.1.1. Caso considere pertinente para avaliação do projeto, o(a) proponente poderá incluir arquivo em formato .PDF com o projeto completo.

7.2. Depois de submetido o projeto, o(a) proponente deverá submeter o(s) plano(s) de trabalho vinculado(s) ao projeto, acessando via SIGAA o Portal do Docente → Pesquisa → Planos de Trabalho → Cadastrar Plano de Bolsista ou Cadastrar Plano de Voluntário. Na tela seguinte, o(a) proponente deverá escolher o edital ao qual submeteu o(s) projeto(s) e na sequência, escolher o projeto para o qual irá submeter o plano de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- a. Informar os dados iniciais do Plano de Trabalho, selecionando o orientador (obrigatoriamente o proponente do projeto), o direcionamento do plano e o seu título.
  - b. Os campos **Introdução / Justificativa, Objetivos, Metodologia e Referências**, serão automaticamente preenchidos nos respectivos campos do plano de trabalho, podendo o(a) proponente fazer as alterações que considerar pertinentes.
  - c. O campo **Habilidades Adquiridas** deverá ser apresentado de forma distinta para cada plano, incluindo as informações relevantes sobre o que se espera de ganho acadêmico, científico e tecnológico para o(a) aluno(a) que vier a executá-lo.
  - d. Na sequência o(a) proponente deverá definir o **Cronograma do Plano de Trabalho**, descrevendo todas as atividades a serem executadas pelo(a) aluno(a) que se vincular a ele, atentando-se que os planos de trabalho submetidos a um mesmo projeto devem prever atividades distintas a serem executadas.
- 7.3. O procedimento de submissão descrito nos itens 7.1. e 7.2. será detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço Iniciação Científica CEFET-MG.
- 7.4. O proponente poderá submeter até duas propostas diferentes, cadastrando em cada uma delas até dois planos de trabalho prevendo obrigatoriamente atividades distintas.
- 7.4.1. Caso o proponente submeta mais que duas propostas a este edital, serão homologadas apenas as duas últimas submetidas;
  - 7.4.2. Caso o proponente cadastre mais que dois planos de trabalho a um mesmo projeto, serão avaliados apenas os dois últimos cadastrados, sendo os demais cancelados;
- 7.5. Cada proponente poderá solicitar uma única bolsa. Os demais planos de trabalho cadastrados deverão ser voluntários.
- 7.6. Será automaticamente aceito pelo PICV o projeto com plano de trabalho aprovado, mas que não tenha sido contemplado com bolsa do PIBIC, PIBITI ou PIBIC-Af.
- 7.7. Caso o mesmo projeto de pesquisa seja submetido também ao Edital do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica Júnior, os planos de trabalho para os(as) alunos(as) vinculados(as) a cada projeto deverão ser distintos, prevendo atividades compatíveis com o público de cada modalidade.
- 7.8. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem 3.2 do cronograma deste edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CEFET-MG não se responsabilizará pelas propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

## **8. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 8.1. O processo de avaliação, a ser realizado pela CIC/CEFET-MG, compreende:
- 8.1.1. A homologação das propostas recebidas, onde analisa-se se a proposta atende ao edital;
  - 8.1.2. Análise de Mérito e Classificação das propostas, onde avaliam-se:
    - a) O projeto de pesquisa e o(s) plano(s) de trabalho;
    - b) A qualificação do orientador, apenas para propostas que solicitem alunos bolsistas.
- 8.2. A avaliação do projeto de pesquisa e do(s) plano(s) de trabalho compreende:
- 8.2.1. Projeto de pesquisa e plano de trabalho (até 25 pontos):
    - a) Mérito e relevância do projeto de pesquisa para a sua área de conhecimento;
    - b) Clareza de objetivos e adequação da metodologia da pesquisa;
    - c) Cronograma de atividades e exequibilidade do projeto;
    - d) Qualidade textual do projeto.
- 8.3. Avaliação da Qualificação do Orientador (até 75 pontos) se dará através do seu Currículo Lattes, considerando sua Produção Científica (até 50 pontos) e as atividades de Orientação, Coordenação de Projetos Financiados e Titulação (até 25 pontos).
- 8.3.1. Para a determinação da pontuação, serão consideradas a produção científica e as atividades de orientação e de coordenação de projetos realizadas a partir de 01/01/2020. Exceto no caso das proponentes que estiveram em licença maternidade no período de 01/01/2020 até a publicação deste edital. Neste caso, será considerada a produção realizada a partir de 01/01/2019;
    - 8.3.1.1. A proponente deverá enviar para o e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), um comprovante de que esteve em licença maternidade no referido período;
  - 8.3.2. Todas as informações para a definição da pontuação referente à “Qualificação do orientador” serão apuradas exclusivamente a partir do Currículo Lattes do candidato, exceto a coordenação de projetos de pesquisa financiados por agência de fomento, que deverá ser comprovada mediante termo de outorga ou documento equivalente. A CIC/CEFET-MG não se responsabiliza por eventuais problemas de atualização da Plataforma Lattes do CNPq;
  - 8.3.3. Em caso de empate na pontuação final, o critério de desempate será a pontuação obtida pelo orientador na produção científica.
- 8.4. Na data da homologação das propostas submetidas, a CIC/CEFET-MG fará o download dos currículos Lattes dos proponentes para a avaliação de que trata o item 8.3, que terá por base os critérios institucionais definidos a seguir e sumarizados na tabela de pontuação disponível em [www.dppg.cefetmg.br](http://www.dppg.cefetmg.br).
- 8.5. O processo de avaliação tem caráter classificatório e eliminatório para as solicitações de alunos bolsistas e apenas eliminatório para as solicitações de alunos voluntários.
- 8.6. Serão eliminadas as propostas que não se caracterizem como pesquisa científica.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 8.7. O julgamento será realizado pela CIC/CEFET-MG com assessoramento das Câmaras Temáticas.
- 8.8. Encerrada a etapa de Avaliação e Julgamento, a CIC/CEFET-MG registrará em ata os pareceres conclusivos, indicando as propostas eliminadas e as classificadas no processo seletivo deste edital.

**9. RESULTADO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA E DO PLANO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO**

- 9.1. A divulgação das propostas homologadas, do resultado preliminar e do resultado final será feita no endereço [www.dppg.cefetmg.br](http://www.dppg.cefetmg.br), conforme as datas estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.
- 9.2. A concessão das bolsas disponíveis será feita de acordo com a classificação final das propostas e com o direcionamento dos planos de trabalho vinculados aos projetos contemplados.
- 9.3. A implementação da bolsa e/ou do plano de trabalho voluntário consistirá de três etapas realizadas exclusivamente no SIGAA:
- 1ª - O proponente deverá, alterar o status de seu projeto para “EM EXECUÇÃO”, acessando *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Projetos de Pesquisa* → *Listar Meus Projetos* e, na tela seguinte, marcando a opção “Executar Projeto” no(s) projeto(s) aprovado(s).
  - 2ª - Os(as) alunos(as) interessados(as) em participar do projeto deverão manifestar seu interesse através do SIGAA acessando *Portal do Discente* → *Bolsas* → *Oportunidade de Bolsa*. Na caixa de seleção “Tipo de bolsa” da tela seguinte, selecionar “PESQUISA” e escolher o(s) projeto(s) aos quais deseja se candidatar à vaga disponível.
  - 3ª - O proponente deverá acessar *Portal do Docente* → *Pesquisa* → *Planos de Trabalho* → *Indicar / Substituir Bolsista* para ter conhecimento dos(as) alunos(as) que manifestaram interesse em seus planos de trabalho e, dentre eles, selecionar aquele que será indicado à bolsa ou ao plano de trabalho voluntário.
- 9.3.1. O procedimento de implementação descrito acima será detalhado em tutorial específico e disponibilizado no endereço [Iniciação Científica CEFET-MG](#).
- 9.3.2. No caso de indicação de bolsista e/ou voluntário de outra instituição de ensino, conforme previsto no item 4.3 deste Edital, o proponente deverá encaminhar a solicitação de indicação através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br).
- 9.4. Poderá ocorrer a substituição de bolsista ou do orientando voluntário dentro do





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

calendário anual de concessão das cotas institucionais, desde que seja mantido o plano de trabalho proposto originalmente. As solicitações de substituições de orientandos deverão ser justificadas e apresentadas por escrito pelos orientadores, através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br).

## **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

Eventuais recursos contra o parecer da CIC/CEFET-MG deverão ser interpostos, mediante mensagem escrita, enviada exclusivamente ao e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br). As datas para interposição de recursos e divulgação dos resultados estão estabelecidas no item 3 deste edital - Cronograma.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA ORIENTAÇÃO**

- 11.1. A apresentação da proposta e indicação do aluno implica o compromisso formal do orientador com as atividades do(s) orientando(s), envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos orientandos; inclusão do nome do(s) orientando(s) nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do orientando.
- 11.2. Caberá ao orientador encaminhar à DPPG os seguintes documentos/informações:
- a) Declaração de infrequência do(s) orientando(s), se for o caso (até o dia 23 de cada mês). A infrequência deverá ser atestada através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br);
  - b) Relatório técnico final das atividades do orientando, com avaliação circunstanciada do seu desempenho. O relatório técnico final deverá ser encaminhado à DPPG, através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), até 30 dias após o término de vigência da atividade de pesquisa orientada;
  - c) Questionários de acompanhamento do orientando, quando solicitados pela DPPG;
  - d) Pedido de substituição ou cancelamento da bolsa, quando o bolsista concluir o curso, desistir da bolsa ou não cumprir as exigências do Programa. O pedido de substituição deverá ser feito, por escrito, até o dia 05 para que a implementação seja feita no próprio mês. As substituições solicitadas a partir do dia 06 do mês serão implementadas no mês subsequente. Após esta data, só poderá haver cancelamento de bolsistas. O bolsista que for cancelado do projeto, por sua solicitação ou do orientador, deverá elaborar Relatório Parcial. A entrega deste relatório será feita pelo orientador através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br).
- 11.3. O orientador deverá comunicar à CIC/CEFET-MG, através do e-mail [cfpg@cefetmg.br](mailto:cfpg@cefetmg.br), qualquer alteração relativa à execução do plano de trabalho do orientando, acompanhada da devida justificativa e sugestão das providências pertinentes, quando for o caso.
- 11.4. Além das atividades diretamente relacionadas com o desenvolvimento do projeto de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

pesquisa, o orientando ficará obrigado a:

- a) Elaborar o relatório final das atividades desenvolvidas e dos resultados alcançados.
- b) Apresentar, através de banner e oralmente, os resultados da pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG. O orientando poderá se inscrever e apresentar resultados de sua pesquisa na Semana C&T promovida pelo CEFET-MG somente a partir do 7º mês após o início da pesquisa. O orientador e o orientando são responsáveis pela inscrição do aluno na Semana C&T, pela confecção e custeio do banner.
- c) Em caso de cancelamento ou substituição do projeto, elaborar o relatório parcial com inclusão de cronograma e indicação das atividades efetivamente cumpridas. O não-cumprimento deste critério poderá acarretar, aos alunos que receberam bolsa, a sanção descrita no item 13.6 deste edital.

11.5. O relatório final deverá ser apresentado mesmo em caso de continuidade do trabalho de pesquisa, por meio da concessão de nova bolsa ou de nova ICV.

11.6. A elaboração e entrega do relatório final e a participação na Semana C&T, promovida pelo CEFET-MG, bem como as atividades que constam no plano de trabalho, são requisitos obrigatórios para o recebimento de certificado de participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica do CEFET-MG.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Compete à CIC/CEFET-MG poder de realização, apuração e divulgação; à DPPG/CEFET-MG, poder de fiscalização deste processo seletivo.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o proponente que não o fizer até o terceiro dia útil posterior a sua publicação. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento dos projetos de pesquisa, eventuais falhas ou imperfeições.

12.3. A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da DPPG/CEFET-MG, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4. A inscrição dos candidatos neste edital implica a aceitação, tanto por parte dos docentes quanto por parte dos alunos, das normas e do cronograma nele estabelecidos.

12.5. O orientador cuja(s) proposta(s) for(em) selecionada(s) deverá participar, quando solicitado pela DPPG, como parecerista *ad hoc* em projetos de pesquisa de pesquisadores da Instituição, como membro das comissões julgadoras na Semana C&T e/ou de desenvolvimento tecnológico e inovação promovido pelo CEFET-MG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

- 12.6. Os orientandos bolsistas se obrigam a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.
- 12.7. O tempo de estudo não será computado para fins de aposentadoria, a menos que, durante o período de estudo, o bolsista efetue contribuição para a Seguridade Social como “contribuinte facultativo”, na forma dos art. 14 e 21, da Lei nº 8.212, de 24/07/91.
- 12.8. As publicações e demais produtos decorrentes dos projetos de pesquisa apoiados por este edital deverão citar o CEFET-MG e, quando pertinente, a agência de fomento que concedeu a bolsa. No caso do PICV, deve-se citar exclusivamente o CEFET-MG.
- 12.9. A CIC/CEFET-MG resolverá de modo soberano os casos omissos e as situações não previstas neste edital.

### **13. PRAZO DE VALIDADE E PUBLICAÇÃO**

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada em 01/10/2024. Para conhecimento de todos, determino que seja o presente amplamente divulgado.

Belo Horizonte, 27 de abril de 2023

Prof. Dr. Carlos Magno Martins Cosme  
Presidente da Comissão de Iniciação Científica – CIC

Prof. Dr. Conrado de Souza Rodrigues  
Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor-Geral do CEFET-MG



Emitido em 27/04/2023

**EDITAL ABERTURA DE VAGAS Nº 29/2023 - CPPG (11.81.01)**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 16:31 )

CARLOS MAGNO MARTINS COSME

COORDENADOR - TITULAR

CFPG (11.52.03)

Matrícula: ###461#4

(Assinado digitalmente em 27/04/2023 16:33 )

CONRADO DE SOUZA RODRIGUES

DIRETOR - TITULAR

DPPG (11.52)

Matrícula: ###243#0

(Assinado digitalmente em 28/04/2023 12:01 )

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL - TITULAR

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2023**, tipo:  
**EDITAL ABERTURA DE VAGAS**, data de emissão: **27/04/2023** e o código de verificação: **4a9765abee**